

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DEFINE SUAS NORMAS E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2015, destinado para preenchimento de vagas em caráter temporário e emergencial para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Anos Iniciais, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos e nas condições do presente edital e sob a responsabilidade da empresa CURSIVA – Assessoria e Consultoria.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Processo Seletivo é destinado ao preenchimento de vagas para atender necessidade temporária e emergencial, sendo que a contratação será realizada de acordo com a necessidade futura do Município, conforme os cargos que constam no quadro abaixo:

| 110 quadro abanto | - · | | | |
|-------------------|-------|---------|--------------|-------------------------------------|
| CARGO | VAGAS | CARGA | VENCIMEN- | HABILITAÇÃO |
| | | HORÁRIA | TOS | |
| Professor de | | | R\$ 1.072,65 | Curso superior de licenciatura de |
| Anos Iniciais | | | | graduação plena, com habilitação |
| Habilitado | | | | especifica na área de atuação. |
| | 04 | 20h | | |
| | | | | |
| Professor de | | | | Comprovante de matrícula e |
| Anos Iniciais Não | | | R\$ 858,12 | frequência em curso superior na |
| Habilitado | | | | área de atuação, a partir do início |
| | | | | do 4º semestre. |
| Professor de | | | R\$ 1.072,65 | Curso superior de licenciatura de |
| Educação | | | | graduação plena, com habilitação |
| Infantil | | | | especifica na área de atuação. |
| Habilitado | 01 | 20h | | |
| | | | | |
| Professor de | | | | Comprovante de matrícula e |
| Educação | | | R\$ 858,12 | frequência em curso superior na |
| Infantil Não | | | | área de atuação, a partir do início |
| Habilitado | | | | do 4º semestre. |

1.2. Considera-se cadastro positivo (reserva técnica), o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas de **12 a 26 de janeiro 2015**, somente via *internet*, no endereço eletrônico www.cursivani.com.br



2.2. O candidato poderá inscrever-se para os 02 (dois) cargos que trata este Edital.

- 2.2.1. Caso o candidato opte por se inscrever nos dois cargos precisará realizar duas inscrições (uma para cada cargo).
- 2.2.2. As provas serão realizadas conforme item 4 deste Edital.
- 2.2.3. O candidato que realizar a sua inscrição deve estar ciente que no momento de assumir a vaga deve ter a habilitação especifica para a função.
- 2.3. A inscrição neste Processo Seletivo implicará desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá:
- 2.4.1 Preencher o requerimento de inscrição no site da empresa.

2.4.2. Imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, de acordo com o valor previsto no item 2.5 deste Edital, até o dia 26 de janeiro 2015. Efetuar o depósito bancário identificado no valor da inscrição em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95990198000104

Banco do Brasil Agência: 5267-1

Conta Corrente: 5010-5

- 2.5. A taxa para inscrição neste Processo Seletivo é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cargo.
- 2.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a aplicação da prova escrita deverá solicitar a condição especial no dia da prova e levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada.
- 2.6.1. A amamentação acontecerá nos momentos necessários, sem a presença do acompanhante.
- 2.6.2. Não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dedicado à amamentação.
- 2.6.3. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de ausentar-se da prova escrita para amamentar.
- 2.7. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do valor da inscrição, conforme subitem 2.4.2 deste Edital. O comprovante de pagamento servirá como confirmação da inscrição do candidato. A inscrição somente será efetivada após o depósito bancário conforme o subitem 2.4.2 deste edital. O comprovante do depósito servirá como confirmação da inscrição do candidato.
- 2.8. O candidato que efetuar o pagamento da inscrição com cheque sem provisão de fundos ou outra irregularidade que impossibilite sua compensação terá sua inscrição indeferida. O candidato que efetuar o depósito com cheque sem provisão de fundos ou outra irregularidade que impossibilite sua compensação terá sua inscrição indeferida.
- 2.8.1. O Município de Cordilheira Alta, SC não devolverá o valor da inscrição paga em nenhuma hipótese.
- 2.9. As despesas relativas à participação neste Processo Seletivo são única e exclusivamente de responsabilidade dos candidatos.
- 2.10. O Município de Cordilheira Alta, SC não se responsabilizará por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do boleto bancário.



- 2.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.12. A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.13. Os documentos exigidos para o exercício do cargo deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.14. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 2.14.1. São reservadas às pessoas portadoras de deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 2.14.2. O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos deste Edital.
- 2.14.3. No ato de inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.
- 2.14.4. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.
- 2.14.5. O candidato portador de deficiência deverá, após viabilizar os procedimentos do item 2.14 deste Edital e, antes de encerrado o prazo para as inscrições, apresentar à Comissão Especial do Processo Seletivo, através de requerimento protocolizado na prefeitura municipal de Cordilheira Alta:
- a) Atestado médico, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças CID e a provável causa da mesma;
- b) Anexo II deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém declaração de que a deficiência não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo e declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação.
- c) O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Cordilheira Alta, SC, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
- 2.15.6. A publicação do Resultado Final deste Processo Seletivo ocorrerá em duas listas:
- a) A primeira conterá a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência;



- b) A segunda conterá somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.
- 2.15.7. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.
- 2.15.8. Em razão do número de vagas em alguns cargos/funções (1 vaga), torna-se juridicamente impossível a reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais, razão pela qual participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 2.15.9. A Comissão do Processo Seletivo adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão.
- 2.15.10. O candidato fica, desde já, ciente que pedidos efetuados fora do prazo serão indeferidos.

3.1 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pelo Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no prazo previsto no cronograma constante no Anexo III deste Edital, e estarão disponíveis no site www.cursivani.com.br.
- 3.1.1. Somente será divulgada a relação das inscrições deferidas.
- 3.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado ao Município de Cordilheira Alta, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo.
- 3.2.1. Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente ser protocolados na Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, direcionados à Comissão do Processo Seletivo.
- 3.2.2. A Comissão imediatamente após o recebimento enviará o recurso à empresa Cursiva, sendo que a mesma decidirá sobre o deferimento ou indeferimento.
- 3.3. É de responsabilidade do candidato verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição.
- 3.3.1. Caso a inscrição do candidato não tenha sido homologada, o mesmo não poderá realizar a prova.

4. DAS PROVAS

- 4.1. Para todos os cargos deste Processo Seletivo será aplicada uma Prova Escrita Objetiva, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.
- 4.2. Os candidatos que se inscreverem para os dois cargos deverão realizar as provas especificas para ambos os cargos no mesmo dia e horário, dentro do tempo disponível para sua realização, conforme apregoa o presente certame.
- 4.3. Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, conforme item 4.3.1 deste Edital, não podendo a mesma ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital.



- 4.3.1. As provas escritas, de caráter obrigatório para todos os candidatos, serão realizadas no dia **30 de janeiro de 2015, das 20h às 23h**, nas dependências do auditório da prefeitura municipal, situado no endereço: Rua Celso Tozzo, nº 27, Centro, Cordilheira Alta/SC.
- 4.3.1.2. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início das provas. Para tanto, recomendando-se que o candidato esteja no local com a devida antecedência, munido de documento de identidade. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas.
- 4.3.1.3. Sob hipótese alguma será permitido o acesso de candidatos que chegarem após o horário de início das provas.
- 4.3.1.4. A prova escrita será realizada em etapa única, com 3 (três) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento do cartão-resposta.
- 4.3.2. A prova abrangerá os conteúdos que constam no Anexo I deste Edital, será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada, sendo que apenas 1 (uma) alternativa estará correta, na forma abaixo:

| Disciplinas | N° de | Valor da | Valor | Valor |
|------------------------------------|----------|----------|----------|-------|
| _ | Questões | Questão | por área | total |
| Língua Portuguesa | 10 | 0,4 | 4,0 | |
| Matemática e Raciocínio Lógico | 05 | 0,2 | 1,0 | |
| Conhecimentos gerais e atualidades | 05 | 0,2 | 1,0 | 10,0 |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 0,4 | 4,0 | |

- 4.3.3. Para a realização da Prova Escrita, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 4.3.4. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.3.5. Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original.
- 4.3.5.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 4.3.5.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data marcada para a realização da prova.
- 4.3.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 4.3.5.4. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.



- 4.3.5.5. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.
- 4.3.5.6. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.
- 4.3.6. No dia de realização das Provas Escritas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.
- 4.3.7. Durante a realização das Provas Escritas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, ocasionando a eliminação do candidato no Processo Seletivo.
- 4.3.7.1. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados antes do início da prova, sob pena de eliminação do candidato.
- 4.3.8. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):
- 4.3.8.1. emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- 4.3.8.2. mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- 4.3.8.3. espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
- 4.3.8.4. cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão;
- 4.3.8.5. cuja(s) resposta(s) não corresponda com o gabarito oficial deste Processo Seletivo.
- 4.3.17. É terminantemente proibida à inserção e qualquer forma de sinal ou marca, sobre os cartões-resposta, que possa ser interpretada como identificação de determinado candidato.
- 4.3.17.1. Se for constatada qualquer inserção de sinal ou marca no cartão-resposta o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.
- 5.2. A nota final será o resultado da nota obtida na prova escrita.
- 5.3. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- 5.3.1. idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações Estatuto do Idoso (sempre o candidato que tiver maior idade);
- 5.3.2. maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 5.3.3. maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- 5.3.4. maior número de acertos na prova de Matemática;
- 5.3.5. Se, mesmo com a aplicação dos critérios estabelecidos nos subitens 5.3.1 a
- 5.3.4 deste Edital, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.



- 5.4. A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no Anexo III deste Edital e será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, SC, no site da mesma e no site da empresa.
- 5.4.1. Somente serão divulgados na Classificação Final os nomes dos candidatos aprovados.
- 5.4.2. Os candidatos que não lograrem aprovação e desejarem saber suas notas poderão enviar solicitação contendo, no mínimo, nome, CPF e data de nascimento, pelo *e-mail* <u>cursivani@hotmail.com</u>.

6. DA ADMISSÃO

- 6.1. No ato da admissão do candidato, serão exigidos os seguintes documentos:
- Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, idade mínima 18 anos (cópia identidade);
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do titulo eleitoral; Comprovante da última votação;
- Fotocópia Certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão para comprovar a escolaridade exigida e inscrição no órgão fiscalizador da profissão;
- Fotocópia de inscrição no Pis/Pasep;
- 01 foto 3x4;
- Declaração de endereço atualizado;
- Declaração de não- acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
- No caso de acumulação legal de cargos, funções ou empregos ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
- Declaração de BENS ou IRRF;
- Declaração de dependentes para fins de abatimento no Imposto de Renda na Fonte:
- Fotocópia do certificado militar ou dispensa CDI (masculino);
- Atestado de Aptidão Mental para o exercício do cargo; (psicóloga);
- Laudo Médico oficial para exercício do cargo;
- Folha Corrida Judicial;
- Conta Corrente Banco do Brasil;
- Comprovante de frequência escolar, para crianças a partir de 07 (sete) anos;
- Apresentar, caso houver, declaração judicial no qual comprove a dependência de alguém que viva às suas custas.
- 6.2. O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.
- 6.3. A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, referentes a acúmulo de emprego, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de emprego, emprego ou função pública,



ressalvados os empregos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

7. DA ESCOLHA DAS VAGAS

- 7.1. A escolha de vagas será realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta/SC, com início às **8h30min do dia 09 de fevereiro de 2015**, sendo obedecido à ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha, envolvendo todas as unidades escolares municipais. Primeiramente serão chamados todos os professores habilitados e esgotando todas as possibilidades destes serão chamados os não habilitados de acordo com a classificação dos mesmos.
- 7.2. A carga horária dos candidatos classificados é de 20 horas semanais para cada cargo.
- 7.3. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, independente da carga horária escolhida, sob a pena da aplicação das leis cabíveis, atendendo as convocações da Secretaria.
- 7.4. Os candidatos aprovados serão classificados com base na tabela constante no item 1 deste Edital Professores habilitados, discriminada por função, aquela escolhida no ato da realização da referida inscrição.
- 7.5. O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, será reclassificado para o final da lista.
- 7.6. O candidato que no momento da escolha não estiver presente na Secretaria de Educação para escolher e assumir a vaga disponível será automaticamente reclassificado para o final da listagem de aprovados.
- 7.7. Será admitida a escolha da vaga por terceiros mediante procuração particular do interessado, reconhecida assinatura em cartório, assumindo este todas as responsabilidades.
- 7.8. O candidato deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* sempre atualizado para eventuais contatos junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cordilheira Alta.
- 7.9. O candidato que assumir a vaga e, por motivos particulares, não puder mais dar continuidade aos serviços, deverá avisar a Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será admitido recurso para todas as fases deste Processo Seletivo, que deverá ser interposto pelo candidato através de protocolo na Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta/SC, aos cuidados da Comissão Especial do Processo Seletivo n. 01/2015, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital:
- a) quanto a não homologação ou indeferimento da inscrição;
- b) quanto ao conteúdo e gabaritos da prova;
- c) quanto à lista preliminar de classificação.
- 8.2. A Comissão imediatamente após o recebimento enviará o recurso à empresa Cursiva, sendo que a mesma decidirá sobre o deferimento ou indeferimento.



- 8.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, bem como tiver indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo pretendido, endereço para correspondência e sua assinatura. Os recursos que não atenderem ao disposto nos itens 8.1 e 8.2 serão liminarmente indeferidos.
- 8.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo considerado para tal a data do recebimento.
- 8.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, protocolo, *e-mail* ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.
- 8.6. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.
- 8.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.
- 8.8. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência.
- 8.8.1. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos.
- 8.8.2. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.
- 8.9. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo objeto deste Edital, por autoridade competente, será publicada nos *sites* www.pmcordi.sc.gov.br, no órgão de publicação oficial do Município de Cordilheira Alta,/SC e no site www.cursivani.com.br.

10. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 10.1. Fica delegada competência à empresa CURSIVA Assessoria e Consultoria para:
- a) elaboração do Edital;
- b) realização das inscrições;
- c) orientar a homologação das inscrições dos candidatos inscritos;
- d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
- e) apreciar os recursos previstos no item 8 deste Edital;
- g) apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos.
- 10.2. É de competência do Município de Cordilheira Alta?SC dar ampla divulgação a todos os atos do processo seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação neste presente Processo Seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a contratação condicionada às disposições pertinentes à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Cordilheira Alta - SC.



- 11.2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão a rescisão contratual.
- 11.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela empresa CURSIVA Assessoria e Consultoria juntamente com a Comissão Municipal do Processo Seletivo, designada por decreto e pela Administração Municipal de Cordilheira Alta conforme a legislação vigente.
- 11.4. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
- 11.5. As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas no *site* <u>www.pmcordi.sc.gov.br</u> e <u>www.cursivani.com.br</u> , e no mural da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, SC.
- 11.6. Este Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2015.
- 11.7. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Chapecó, SC.
- 11.8. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Conteúdo programático;
- b) ANEXO II Declaração para Candidatos Portadores de Deficiência;
- c) ANEXO III Cronograma.

Cordilheira Alta, SC, 08 de janeiro de 2015.

ALCEU MAZZIONI Prefeito Municipal



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS PROFESSORES HABILITADOS E NÃO HABILITADOS

Língua Portuguesa: Leitura, análise e interpretação de texto, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras.

Matemática e Raciocínio Lógico: Conjuntos, noções de matemática financeira, juros simples e juros compostos, geometria, Trigonometria, progressão geométrica, progressão aritmética, análise combinatória, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), conversão de unidades de medida; regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau.

Conhecimentos Gerais/Atualidades: Ciências da natureza e suas tecnologias; Ciências humanas e suas tecnologias; Organização político-administrativa do Brasil; Agronegócios e a economia brasileira; Política, Economia, Contexto internacional; Neoliberalismo e globalização, Mercosul; Questões ambientais; Atualidades relativas ao Mundo, ao País, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Cordilheira Alta e Região.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSORES NÃO HABILITADOS

Professor de Educação Infantil: Legislação municipal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente; Teoria e prática da educação; função social e política da escola: gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; projetos político-pedagógicos; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; a organização da educação básica: diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; prática de ensino; avaliação escolar; interdisciplinaridade; currículo e cultura; tendências pedagógicas; Concepção de infância. Processo de desenvolvimento infantil; a relação entre pensamento e linguagem; o lúdico na Educação Infantil.

Professor de Anos Iniciais: Legislação municipal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente; Teoria e prática da educação; função social e política da escola: gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; projetos



político-pedagógicos; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; a organização da educação básica: diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; prática de ensino; avaliação escolar; interdisciplinaridade; currículo e cultura; tendências pedagógicas; Concepção de infância. Processo de desenvolvimento infantil; a relação entre pensamento e linguagem; o lúdico nas séries iniciais.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | | | | |
|----------------------------|--|--|--|--|
| NOME DO CANDIDATO | | | | |
| N° DA INSCRIÇÃO | | | | |
| CÉDULA DE IDENTIDADE | | | | |
| CARGO PRETENDIDO | | | | |
| TIPO DE DEFICIENCIA | | | | |
| CID CORRESPONDENTE | | | | |
| NOME DO MÉDICO | | | | |

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme subitem 2.15.6 do Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2015, do Município de Cordilheira Alta, SC, e para que surta os efeitos legais que:

- a deficiência que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo de supracitado;
- fico impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

| Cordilheira Alta, SC, | _ de | de 2015. |
|-----------------------|-------------------------|----------|
| | | |
| | Assinatura do Candidato | |

(Observação: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).



ANEXO III

CRONOGRAMA (sujeito a alterações)

| CRONOGRAMA | DATAS |
|---|--------------|
| Publicação do Edital de Processo Seletivo | 09/01/2015 |
| Prazo para impugnação do Edital | 12/01/2015 a |
| | 13/01/2015 |
| Publicação das decisões acerca das impugnações ao | 14/01/2015 |
| Edital | |
| Período de Inscrições | 12/01/2015 a |
| | 26/01/2015 |
| Data limite para pagamento da inscrição. | 26/01/2015 |
| Divulgação preliminar dos inscritos | 27/01/2015 |
| Recurso do não deferimento da inscrição | 28/01/2015 |
| Homologação da lista de inscritos | 29/01/2015 |
| Realização das Provas Escritas | 30/01/2015 |
| Divulgação dos gabaritos provisórios e do caderno de | 31/01/2015 |
| provas | |
| Recurso quanto ao conteúdo e gabaritos da prova | 02/02/2015 |
| Divulgação dos gabaritos definitivos, notas finais da prova | 03/02/2015 |
| escrita e da lista preliminar de classificados. | |
| Recurso quanto à lista de classificados | 04/02/2015 |
| Homologação do resultado final | 05/02/2015 |
| Escolha das vagas | 09/02/2015 |